



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTES NÚMERO — \$80

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS		
As três séries . . .	Ano 360\$	Semestre 200\$
A 1.ª série	" 140\$	" 80\$
A 2.ª série	" 120\$	" 70\$
A 3.ª série	" 120\$	" 70\$

Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 4\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se refere o § único do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 37 701, de 30 de Dezembro de 1949, têm a redução de 40 por cento.

SUMÁRIO

Presidência do Conselho:

Decreto-Lei n.º 39 838 — Constitui o conselho administrativo do Fundo de Teatro — Revoga o artigo 4.º da Lei n.º 2041.

Declaração de ter sido, por despacho do Conselho de Ministros, declarada a utilidade pública da expropriação de um prédio rústico situado no sítio do Botelho, freguesia do Livramento, concelho de Ponta Delgada, requerida pela Junta Geral do Distrito Autónomo de Ponta Delgada.

Decreto-Lei n.º 39 839 — Torna aplicável aos oficiais das forças aéreas, a partir de 1 de Julho de 1952, o disposto no Decreto-Lei n.º 33 014 (carta patente).

Ministérios das Finanças e da Economia:

Decreto-Lei n.º 39 840 — Determina que a Nacional Fábrica de Vidros da Marinha Grande passe a denominar-se «Fábrica-Escola Irmãos Stephens» — Revoga a legislação em contrário, designadamente os Decretos n.ºs 14 834, 15 716 e 36 111.

Ministério do Ultramar:

Portaria n.º 15 058 — Abre um crédito na província ultramarina de Moçambique, destinado a suportar os encargos criados pelo n.º 1.º do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 39 526 (Plano de Fomento).

Portaria n.º 15 059 — Reforça a verba inscrita no artigo 12.º, capítulo único, da tabela de despesa do orçamento privativo em vigor do Gabinete de Urbanização do Ultramar.

de Oliveira — Américo Deus Rodrigues Thomaz — Paulo Arsénio Viríssimo Cunha — Eduardo de Arantes e Oliveira — Manuel Maria Sarmiento Rodrigues — Fernando Andrade Pirês de Lima — Ulisses Cruz de Aguiar Cortês — Manuel Gomes de Araújo — José Soares da Fonseca.

Secretaria

Declaração

Para os devidos efeitos se faz público que o Conselho de Ministros, por despacho de 21 de Setembro corrente, declarou, nos termos do n.º 2, alínea b), do artigo 12.º da Lei n.º 2030, de 22 de Junho de 1948, a utilidade pública, prevista no n.º 7.º do artigo 36.º, conjugado com o n.º 6.º do artigo 15.º, do Estatuto dos Distritos Autónomos das Ilhas Adjacentes, da expropriação, requerida pela Junta Geral do Distrito Autónomo de Ponta Delgada, com vista à acção assistencial exercida pela mesma Junta, por intermédio da Congregação do Bom Pastor, de um prédio rústico, com a área total de 157,46 a, pertencente a António Cordeiro e situado no sítio do Botelho, freguesia do Livramento, concelho e distrito de Ponta Delgada, inscrito na matriz predial rústica da referida freguesia do Livramento sob o artigo 1207, descrito na Conservatória do Registo Predial como parte do n.º 38 709, a fl. 83 v.º do livro n.º B-108, e confrontante do norte e sul com o proprietário António Cordeiro, do nascente com a Junta Geral do Distrito e do poente com servidão de Canadilha, ou Canada do Monte.

Tudo consta do respectivo processo, arquivado nesta Secretaria.

Secretaria da Presidência do Conselho, 30 de Setembro de 1954. — O Chefe da Secretaria, *Diogo de Castelbranco de Paiva de Faria Leite Brandão.*

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO

Decreto-Lei n.º 39 838

Usando da faculdade conferida pela 1.ª parte do n.º 2.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo, para valer como lei, o seguinte:

Artigo 1.º O conselho administrativo do Fundo de Teatro terá a constituição seguinte:

Presidente — o director do Secretariado Nacional da Informação ou, nos seus impedimentos, o chefe da 3.ª Repartição.

Vogais:

Um dos vogais do Conselho de Teatro designado pela Presidência do Conselho.

Um representante do Ministério das Finanças.

Art. 2.º Fica revogado o artigo 4.º da Lei n.º 2041, de 16 de Junho de 1950.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 4 de Outubro de 1954. — FRANCISCO HIGINO CRAVEIRO LOPES — *António de Oliveira Salazar — João Pinto da Costa Leite — Fernando dos Santos Costa — Joaquim Trigo de Negreiros — João de Matos Antunes Varela — Artur Aguedo*

Subsecretariado de Estado da Aeronáutica

Decreto-Lei n.º 39 839

Considerando a conveniência de generalizar às forças aéreas o que em matéria de carta-patente como forma de encarte para os oficiais do Exército e da Armada, substituindo, para todos os efeitos legais, o diploma de funções públicas, foi prescrito no Decreto-Lei n.º 33 014, de 28 de Agosto de 1943;

Usando da faculdade conferida pela 1.ª parte do n.º 2.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo, para valer como lei, o seguinte:

Artigo 1.º Para todos os efeitos legais é aplicado aos oficiais das forças aéreas, a partir de 1 de Julho de 1952,